

PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro na execução da lei orçamentaria do exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar nº 101/2000 e com respaldo na consultas 742472 e 1110006 e processos 987054 e 1120854 TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por superávit financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios no valor de R\$9.603.055,55 (nove milhões, seiscentos e três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) conforme especificado abaixo:

FONTE	VALOR DA FONTE
500.000- Rec. Não vinculados de Impostos	1.800.000,00
501.000- Outros Recursos não vinculados	120.000,00
543.000- Transferências do Fundeb – Complementação União – VAAR	76.000,00
550.000- Transferência do Salario Educação –QUESE	201.000,00
571.000- Trans. Estado Ref. Convênios Inst,Vinc.à Educação	889.291,78
600.000- Transf.Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Federal. BI.Man.ASPS	326.854,81
601.000- Transf.Fundo a Fundo Rec.SUS Gov Federal BI. Estr.RSPS	51.019,39
621.000- Transf.Fundo a Fundo Recursos do Governo Estadual	2.697.367,99
700.000- Outras Transf.Convenios ou Inst.Cong. da União	57.000,00
701.000- Outras Transf.Convenios ou Inst.Cong. dos Estados	550.000,00
706.000- Transferência Especial da União	1.534.931,67
710.000- Transferência Especial dos Estados	700.108,00
710.010- Trans. Especial dos Estados- Acordo Judicial Brumadinho	434.927,84
720.000- Transf.União Ref.Part.Exploração Petróleo Rec Gás Nat- FEP	114.956,93
751-000- Rec.da Contribuição Custeio Iluminação Pública – COSIP	49.597,14
TOTAL AUTORIZADO	9.603.055,55

Art. 2º Para a utilização dos recursos constantes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto a incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente a mesma classificação orçamentaria, quando da execução da despesa.

Art. 3º A abertura de créditos suplementares de que trata esta Lei poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesas, de modalidade de aplicação, de aplicação programada de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, ____ de _____ de 2026.

Mônica Borges de Sousa
Prefeita Municipal